

## Edital 04/PPGA/2017

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE MESTRADO ADVINDA DE REMANEJAMENTO.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidato passível de ser contemplado com bolsa de mestrado advinda de remanejamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Economia.

#### **1. Da bolsa**

- 1.1 A bolsa será concedida ao aluno com melhor aproveitamento no curso;
- 1.2 A bolsa será destinada entre os meses de novembro de 2017 a fevereiro de 2018.

#### **2. Dos candidatos e da inscrição**

- 2.1 Poderão inscrever-se todos os alunos de mestrado.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Curso, entre os dias 16 de outubro e 20 de outubro de 2017, das 14:00 às 18:00 horas.
- 2.3 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de inscrição, endereçado à comissão de bolsas;
  - b) Comprovação de licença sem remuneração, caso tenha vínculo de trabalho;
  - c) Declaração de que não recebe qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou remuneração de professor substituto;
  - d) Comprovante do Teste ANPAD;
  - e) Histórico escolar no PPGA/UFSC;
  - f) Tabela com a pontuação dos critérios especificados no item 4 deste edital e na Resolução 001/ PPGA /2014, com respectivas comprovações;
  - g) Currículo Lattes (caso tenha artigo publicado conforme item 4.1, comprovar com a primeira página do artigo);

- h) Declaração de dedicação em tempo integral ao curso;
- i) Declaração de que conhece as exigências da Resolução 001/PPGA/2014, aceitando integralmente seus termos;
- j) Comprovante de residência fixa em Florianópolis ou área conurbada de modo a permitir a presença diária na UFSC.

### **3. Do prazo de validade do Processo Seletivo**

3.1 O processo seletivo regulado por este edital destina-se a estabelecer normas para a concessão de 01 bolsa de mestrado advindo de remanejamento com o Programa de Pós-Graduação em Economia para novembro de 2017 até fevereiro de 2018;

3.2 Os candidatos inscritos serão classificados segundo critérios de pontuação estabelecidos neste edital;

3.3 A distribuição da bolsa dar-se-á pela ordem de classificação a ser divulgada pelo PPGA.

### **4. Dos critérios de classificação dos candidatos e de concessão de bolsas**

4.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

#### **Nota no teste da ANPAD**

A nota mínima de admissão no PPGA é de 300 pontos, considerando-se 600 pontos como correspondente à nota máxima. Dessa forma, trabalhar-se-á com a faixa de 300 a 600 pontos. Visando chegar a uma nota 10 nesse item, a pontuação obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez) e dividida por 600 (seiscentos), obtendo-se uma nota no intervalo de 5 a 10. Será atribuído peso de 20% para este critério.

#### **Produção científica do mestrando**

Considera-se a pontuação em periódicos Qualis do aluno (conforme entendimento da CAPES vigente para a área de Administração, Contábeis e Turismo, incluindo eventos qualificados no último triênio 2013-2016) nos últimos 3 anos e até a data do edital para seleção de bolsista, no máximo de 100 pontos. Será atribuído peso de 45% para este critério. A nota estará limitada a um intervalo de zero a 10.

#### **Desempenho acadêmico no Curso de Graduação**

Aqui, será considerado o índice de aproveitamento do mestrando no seu curso de graduação, que varia, em princípio, de zero a 10 pontos. Se as notas

fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso. Será atribuído peso de 10% para este critério.

### **Desempenho Acadêmico no Mestrado**

Neste caso, será calculado o Índice de Aproveitamento do candidato no curso de mestrado (créditos obtidos ou validados no PPGA), numa escala de zero a 10, nos mesmos termos especificados para o aproveitamento no curso de graduação. Será atribuído peso de 15% para este critério.

### **Projeto de pesquisa**

Cada projeto de pesquisa na modalidade IC ou equivalente (IC voluntário ou bolsas de balcão por exemplo), correspondente a um ano de atividades, gerará 2 pontos, não podendo a soma ultrapassar o limite de 10. Será atribuído peso de 10% para este critério.

## **5. Do acompanhamento do desempenho dos bolsistas**

5.1 A concessão e manutenção da bolsa serão condicionadas ao cumprimento do que determina a Resolução 001/ PPGA/2014 e das seguintes condições:

- a) Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Só serão concedidas bolsas aos mestrandos que permanecerem em Florianópolis, trabalhando nos respectivos núcleos de pesquisa;
- c) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- d) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- e) Caso o mestrando necessite buscar dados de pesquisas fora de Florianópolis e área conurbada, é obrigatória a comunicação do período de afastamento à Secretaria do Curso, com o aval do orientador.

Florianópolis, 11 de outubro de 2017.

*Comissão de Distribuição de Bolsas do PPGA*